



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

EDITAL Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019
MAIOR LANÇE

ABERTURA: 03 de maio de 2019.

HORA: 10h00min.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: sede da Prefeitura Municipal de Pau D'arco, estado do Tocantins, localizada na Rua Rui Barbosa nº 662 centro CEP: 77.785-000 na sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo E-Mail cplpauarco@gmail.com ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'arco <http://pauarco.to.gov.br/>.

Prezados(as) Senhores(as):

O não envio do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL N° 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD N° 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL PM-PD N° 011/2019
MAIOR LANÇE
ABERTURA: 03 de maio de 2019.
HORA: 10h00min.

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio de cplpaudarcoto@gmail.com ou entregar pessoalmente na sala da comissão de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco - TO. **O não envio do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Declaração: Declaro que recebi cópia do instrumento convocatório **EDITAL N° 011/2019** do **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD N° 011/2019**, cuja realização se dará às 10h00min horas, do dia 03/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal.

_____, ____/____/2019

Carimbo e Assinatura



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

MAIOR LANÇE

ABERTURA: 03 de maio de 2019.

HORA DA ABERTURA: 10h00min (dez horas) horário local

LOCAL: Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO. Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MAIOR LANÇE**”, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando o ***Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.***

1.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal 010/2017 de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:

- 1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;**
- 1.3.2. ANEXO II – Modelo Declaração que não emprega Servidor Público;**
- 1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato Administração;**
- 1.3.4. ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;**
- 1.3.5. ANEXO V – Modelo que cumpre todos os requisitos de Habilitação;**
- 1.3.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de empregador;**
- 1.3.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Inidoneidade;**



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- 1.3.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Aceitação as normas Editalícias;**
- 1.3.9. ANEXO IX – Modelo Declaração independente de proposta de preços;**
- 1.3.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);**
- 1.3.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preço;**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Decreto Federal nº 5.450/2005 regulamenta o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública federal.

3.2. A mencionada norma estabelece a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica para as aquisições, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, o fazendo apenas em relação à modalidade Pregão.

3.3. Entretanto, tais disposições não são aplicáveis aos municípios, dada a natureza administrativa da norma e considerando a inexistência de Lei dispondo no mesmo sentido.

3.4. Por outro lado, a utilização do Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet que o município não dispõe, sendo que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específico necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica e maquinário completa e eficiente, bem como servidores capacitados para tal utilização da plataforma, estrutura infelizmente bem distante da realidade dos pequenos municípios do interior, que sequer possuem conexão de internet adequada, fato este que vir a prejudicar, sobremaneira o procedimento.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

3.5. Por outro lado é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente.

3.6. Desta forma, são estas as razões que justificam a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

4.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

B. Carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto;

C. Procuração Pública ou Particular ou **Carta de Credenciamento**, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

D. Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante reconhecimento de firma registrada em cartório;

E. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

F. Deverá ser comprovada através do **Cartão do CNPJ** ou **Contrato Social** que



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame.

4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a, b” e “f” do subitem anterior;

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. Os documentos elencados no subitem 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;

4.7. Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:

A. Declaração de que **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;

B. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;

C. Declaração de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)** conforme modelo do **ANEXO X**;

I. A Comprovação da Condição de Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se dará com a apresentação, cumulativa de: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MEI/ ME/EPP, conforme ANEXO X, ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e **em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.7.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

4.7.2. O licitante Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

4.8. Caso o proponente enquadrado na condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. 7.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

- 6.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.** Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.6.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** O licitante poderá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **HORÁRIO LOCAL** do Município De Pau D'arco/TO.
- 7.3.** A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:
- 7.4.** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do ANEXO XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;
- 7.5.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

7.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

7.9. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

7.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

7.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem

- A.** Abertura da proposta e registro de seu preço;
- B.** Conformidade da proposta;
- C.** Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
- D.** Fase de lances;
- E.** Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- F.** Negociação com o Pregoeiro;
- G.** Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- H.** Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

- I. Aceitação;
- J. Habilitação;
- K. Declaração do vencedor;
- L. Adjudicação.
- M. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

- A. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
- B. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
- C. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
- D. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;
- E. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, havendo empate, será realizado sorteio;

8.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

8.5. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

8.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

8.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

8.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

- 9.3.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.
- 9.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.9.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.10.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.11.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

- 10.2.1.** No caso de empresário individual: **Ato Constitutivo de Empresa Individual**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4.** No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **Certidão Expedida Pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil Das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 10.2.6.** **Carteira de Identidade** ou documento equivalente que contenha foto, cópia autenticada em cartório.
- 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;
- 10.3.2.** Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3.** Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

10.3.4. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.6. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.7. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. As licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93, as empresas de estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitos certidões emitidas online;

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

10.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela (CRC) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL, nos casos em que a empresa estiver habilitada CONFORME DECRETO MUNICIPAL.

10.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL).

10.5.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. As empresas, cadastradas ou não no MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, deverão apresentar ainda:

- A.** Declaração não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz conforme modelo do ANEXO VI;
- B.** Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público conforme modelo do ANEXO VII;
- C.** Declaração de Aceitação as normas Editalícias conforme modelo do ANEXO VIII;
- D.** Declaração que Não Emprega Servidor Público conforme modelo do ANEXO II;

10.7. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

A. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

B. Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

10.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

10.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9.1. Após passado o prazo de 5 (cinco) dias e a licitante não regularize a sua condição fiscal, poderá ser prorrogado o prazo por mais 5 (cinco) dias dês de que o licitante apresente a solicitação devidamente justificada e aceita pela administração.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

10.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO CONTRATUAL



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

14.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o Termo Contratual, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. Homologada a licitação O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - TO, através o PREGOEIRO convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

14.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - TO, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do Termo Contratual.

14.4. Na assinatura do Instrumento Contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

14.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, e não haja licitante que tiver aceitado fornecer os produtos em valor igual ao solicitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.6. Firmado o Contrato entre o licitante vencedor e o MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - TO, seus signatários passarão a denominar-se: Contratado, respectivamente.

14.7. O Contrato será firmado pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente habilitado no respectivo ato constitutivo da Licitante, ou por procuração com poderes específicos.

14.8. Ao firmar o Contrato, o Fornecedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se os produtos a ele adjudicados.

14.9. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e só será reajustado mediante justificativas apresentadas e aceitas pela administração municipal.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

18.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

- A.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- B.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- C.** Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- D.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- E.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

18.4. É vedado qualquer pagamento antecipado;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

18.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- A.** A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
- B.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- C.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- D.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7. Não produziu os resultados acordados;

18.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

18.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rclcl} & & 3. (& 6 & / & 4. I = 0,00016438 \\ & & & & & 100) \\ 1. I = (TX) & 2. I & \frac{\quad}{\quad} & 5. TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ & = & & & & \\ & & 7. 365 & & & 6. \end{array}$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- 19.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO
- 19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.
- 19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpaudarcoto@gmail.com pelo fax 63 3425-1325 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO.
- 20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.paudarco.to.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PAU D'ARCO/TO, 22 de Abril de 2019.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

JOÃO BATISTA NETO

Prefeito Municipal



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD N° 011/2019

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a ***Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.***

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Pagamento da folha salarial dos funcionários, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos.
- 2.2. Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de;
- I. Pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pau D'arco – TO e dos Fundo Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos;
- 2.3. A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante e seus funcionários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.
- 2.4. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O pagamento ao funcionalismo do Município de Pau D'arco - TO, será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento no âmbito da administração direta.
- A. Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município,



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

abrangendo os servidores públicos municipais ativos e estatutários, celetistas, e contratados em caráter emergenciais da administração direta, indireta e fundacional pública, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

- B. Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outro pessoal que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.
- C. Sem caráter de exclusividade: centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, no caso em que a CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário. As disponibilidades de caixa serão exclusivamente aplicadas na instituição vencedora, observados as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988, excetuando-se os casos que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. O tempo de duração do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A fim de modernizar seus processos e sistemas, contribuindo para o alcance de um estágio mais avançado de maturidade gerencial e organizacional, condizente com os desafios impostos pelos novos patamares de recursos e demandas do financiamento à inovação.

4. CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

- 4.1. A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas à seus clientes do mesmo porte e importância.
- 4.2. A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio,



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)

- 4.3. A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pelo emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Edital.
- 4.4. A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Secretaria de Finanças do Município, referentes à transmissão de DOC's e TED's, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

5. OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

- 5.1. A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.
- 5.2. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- 5.3. Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.
- 5.4. Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

6. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO:

- 6.1. O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - TO, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Secretaria de Finanças, manterá na instituição financeira



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

vencedora, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal:

6.1.1. SERVIDORES ATIVOS – são todos os servidores em atividade, incluindo os Agentes Políticos, nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, cujo total é de aproximadamente 365 (trezentos e sessenta e cinco) servidores, entre comissionados, concursados, celetistas e contratados em caráter emergencial;

6.2. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

6.2.1. O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13 (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via on-line diretamente ao banco;

6.2.2. O Município de Pau D'arco- TO determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Vencedora.

D +1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

7. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

7.1. O MUNICÍPIO manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

7.2. O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores ativos.

7.3. O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- 7.4. O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.
- 7.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor do MUNICÍPIO.
- 7.6. O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.
- 7.7. O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, inativo ou pensionista, estatutário, celetista e contratados emergencialmente, permitindo o MUNICÍPIO proceder aos controles necessários.
- 7.8. O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

8. MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

- 8.1. O pagamento ao funcionalismo do MUNICÍPIO será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o MUNICÍPIO.

9. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

- 9.1. O BANCO manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.
- 9.2. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas o MUNICÍPIO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.
- 9.3. As informações sobre as características, especificações e “layout” dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o BANCO e o MUNICÍPIO.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- 9.4. O MUNICÍPIO enviará ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.
- 9.5. A CONTRATADA, nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:
- A. Fornecimento de cartão com função débito;
 - B. Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
 - C. Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
 - D. Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
 - E. Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
 - F. Realização de consultas mediante utilização da internet;
 - G. Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
 - H. Compensação de cheques;
 - I. Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
 - J. Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- 9.5.1. As vedações previstas neste termo de referência não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o BANCO negociar diretamente com os servidores públicos, ativos e inativos, outras



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;

- 9.5.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.5, aplica-se ao presente contrato a Resolução 3.424/06 do CMN, com as isenções previstas no seu artigo 6º, não incidindo a Resolução 3.402/06 do CMN até 31.003.11 (se outra data não vier a ser definida pelo CMN). 7.5.3- Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Anexo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.
- 9.5.3. A CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.
- 9.5.4. A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.
- 9.5.5. A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

10. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. A licitação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MAIOR LANCE.
- 10.2. O certame licitatório bem como toda a formalidade do processo será regida por;
- Lei Federal 10.520, De 17 De Julho De 2.002.
 - Lei Federal N° 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações, Subsidiariamente.
 - Lei Complementar N° 123, De 14 De Dezembro De 2006.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- Lei Complementar Nº 147, De 7 De Agosto De 2014.
- Lei Municipal Nº 368, de 24 de Maio de 2013.
- Demais Legislações Aplicáveis À Espécie A Ser Contratada.

11. RESULTADOS ESPERADOS:

- 11.1. Proporcionar a modernização e dar legalidade nos atos de gestão financeira do município de Pau D'arco – TO em especial a folha de pagamento.

12. DO CRITERIO DE JUGAMENTO

- 12.1. Neste caso solicitamos que optem pelo critério de julgamento “**MAIOR LANCE**”.

13. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 13.1. O presente certame será realizado através da modalidade Pregão Presencial do tipo MAIOR LANCE.

14. DA DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS

- 14.1. Informações sobre Folha de Pagamento

14.1.1. As informações apresentadas a seguir são referentes a atual situação, o qual pode sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações.

14.1.2. A folha de pagamento em questão inclui além dos pagamentos relativos aos salários dos funcionários, o pagamento de pensões, impostos, benefícios, participações nos lucros, abonos, dentre outros.

Faixa de Valores	Qtde	(%)	Rendimentos Líquidos Aproximado	Descontos Aproximado	Valor Bruto Aproximado
Até R\$ 1.000	74	30%	R\$ 391.451,99	R\$ 136.442,28	R\$ 527.894,27
De R\$ 1.001 a R\$ 2.000	100	40%			
De R\$ 2.001 a R\$ 3.000	57	23%			
De R\$ 3.001 a R\$ 4.000	16	6%			
De R\$ 4.001 a R\$ 5.000	2	1%			
Acima de R\$ 5.001	1	0%			
Total Geral Aproximando Ref. A 12 meses:	250	100%	R\$ 4.697.423,88	R\$ 1.637.307,36	R\$ 6.334.731,24

FUNCIONÁRIOS	R\$ UNIT POR CONTA	PRAZO/MÊS	OFERTA MÍNIMA
250	R\$ 2,00	60	R\$ 30.000,00



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 15.1. As despesas desta aquisição ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho de cada órgão participante;

16. DA ORDEM DE SERVIÇOS

- 16.1. A ordem de serviços será emitida após a emissão da nota de empenho e da respectiva assinatura da Ata de Registro de Preços, será dado o prazo de 10 dias corridos para o licitante entregar os produtos solicitados.

17. DO LOCAL PARA ENTREGA

- 17.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Pau D'arco - TO.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 19.2. Prestar aos profissionais alocados pela CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- 19.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização e se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 19.4. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da entrega do objeto deste Termo de Referência;

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

20.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- 20.2.1. **Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;**
- 20.2.2. **Certidão Negativa de Débitos Federais em conjunto com o INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- 20.2.3. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida junto a fazenda estadual do estado sede da empresa.
- 20.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitida junto a fazenda do município da sede da empresa.
- 20.2.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 20.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, que prova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 20.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 20.4. É vedado o pagamento antecipado;**
- 20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 20.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 20.7. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
- 20.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- 20.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 20.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.11. Não produziu os resultados acordados;
- 20.12. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 20.13. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 20.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- 20.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 20.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 20.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.22. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- 21.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- 21.3. Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- A.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - B.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - C.** Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - D.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

21.4. Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- A. Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- B. Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- C. Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- D. Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- E. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- F. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- G. Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- H. Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- I. Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- J. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- K. Cometer fraude fiscal;
- L. Não manter a proposta;
- M. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- N. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- O. Fizer declaração falsa;
- P. Comportar-se de modo inidôneo.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- 21.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- 21.6. Para os fins do item 15.3 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.7. 15.5. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 21.8. 15.6. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.9. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e depois de esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 21.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

23.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

- A. Quando houver modificação das rotas ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- B. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por esta Lei;

Por acordo das partes:

- A. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- B. Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- C. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro/relatório mensal fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
- D. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- E. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- F. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- G. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24. TÉCNICAS UTILIZADAS PARA FORMAÇÃO DE QUANTITATIVO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

- 24.1. Os quantitativos foram levantados após realização de consulta junto aos órgão municipais (secretarias e fundos), onde cada um apresentou sua necessidade que foi condensada e anexa neste termo de referência.

Pau D'arco - TO, 22 de Abril de 2019.

LUCIANA REIS DE PAULA CRUZ
Secretária Municipal de Finanças

SORAIA MACHADO BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA PEREIRA GEROLIN MORAIS
Secretária Municipal de Educação

MAURACY GOMES DE FARIAS
Secretária Municipal de Saúde



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia, também nossa empresa não tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.982.961/0001-28 com sede na Rua Messias Costa S/N Centro de Pau D'arco – TO, neste ato representado pelo sua atual gestora, a Sr^a MAURACY GOMES DE FARIAS, brasileira, solteira inscrita no CPF: 382.455.901-34 e RG: 2230.691 SSP/GO residente e domiciliada na Avenida Domingos de Gusmão nº 380 no Centro de Pau D'arco – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.683.764/0001-90 com sede na Rua José Vieira nº 533, CEP 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, neste ato representado por sua atual gestora, a Sr^a RENATA PEREIRA GEROLIN MORAIS, brasileira, casada, agente público, inscrita no CPF: 014.119.761-77 residente e domiciliado Rua Messias Costa, nº 1266 no Centro de Pau D'arco – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PAU D'ARCO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.279.392/0001-47 com sede na Avenida Goiás CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, neste ato representado pelo seu atual Gestora a Sr^a. SORAIA MACHADO BATISTA, brasileira, casada, agente público, Portador do CPF nº.245.587.882-15, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, Nº 522 no Centro de Pau D'arco – TO.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, neste ato representado pelo seu atual prefeito o Sr. JOÃO BATISTA NETO, brasileiro, casado, agente público, Portador do CPF nº.289.436.196-34, e RG nº 326.312-5, SSP/MG, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, Nº 522 no Centro de Pau D'arco - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o ***Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças***, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de R\$, à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: -----, conta: -----, Banco: -----, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.

4.2. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.

4.3. Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

4.4. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

4.5. Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

4.6. Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

4.7. O município de Pau D'arco - TO determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo município para a Instituição Financeira vencedora

D +1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

4.8. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

4.9. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 0033 de 14 de dezembro de 2006.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da Administração Direta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2. São aplicáveis as sanções

6.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas pertinentes, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:

- A. Advertência;
- B. De 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- C. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

6.5. A sanção prevista na alínea “c”, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1. A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 0033 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema, Estado de Tocantins, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

8.2. E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

..... de..... de 20.....

JOÃO BATISTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019:**

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018

_____, em ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **4.7 letra B do EDITAL Nº 011/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** faço as seguintes declarações;

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela **(identificar a empresa)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pau D'arco - TO antes da abertura oficial das propostas;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENEVELOPES.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº:

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 011/2019** **DECLARA**, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

() possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA N°:

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD N° 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD N° 037/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, em caráter de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD N° 011/2019.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de:
R\$ _____ (_____)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	MESES DE CONTRATO	V. UNIT POR CONTA	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO- TO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.	250	60		



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FOLHA Nº: _____

(OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTINUADA POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.			
VALOR TOTAL:			

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS